



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.352/2017.

Dispõe sobre alteração de membros da Equipe Técnica para Assessoramento da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ladário.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, em conformidade com a Constituição Federal Brasileira;

DECRETA:

Artigo 1º - A alteração da composição dos membros representantes da Equipe Técnica para Assessoramento da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ladário (CMMA-PME), nomeados pelo Decreto Nº. 3.323/2017, passando a ser composta pelos seguintes membros:

- 1) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Ladário**
 - Setor Pedagógico:**
Silvia Maura Campos Santiago
Candelária Joyce da Mota Silva
 - Setor de Departamento Pessoal:**
Patrícia Helena Batista de Oliveira
 - Setor de Sistema Educacional:**
Maria Cláudia Sant'Ana Castello de Arruda
 - Setor da Unidade de Gerenciamento Administrativo e Financeiro(UGAF):**
Elizama Medina Reis
 - Setor de Transporte Escolar e Serviços:**
Gennifer Chavez Ramalho Fernandes
- 2) **Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**
Carolinne Rodrigues Soares
- 3) **Representante da Secretaria Municipal de Administração**
 - Setor de Recursos Humanos**
Maria de Souza Pinto
- 4) **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Eva Marinalva Amaral Petzold

5) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Nathany Garcia Nolasco

Artigo 2º - A Equipe Técnica subsidiará a CMMA-PMR no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações, atualizados e oriundos de fontes oficiais, referentes ao Plano Municipal de Educação de Ladário, bem como auxiliará a Comissão na elaboração dos relatórios anuais de monitoramento e nos relatórios bianuais de avaliação do Plano.

Artigo 3º - As funções de todos os membros da Equipe Técnica, ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou quaisquer direitos contra o município, sendo considerados como serviços públicos relevantes.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS, 19 de abril de 2017.

CARLOS ANIBAL BUSO PEDROZO
Prefeito Municipal